



FL. Nº  
Anexo – notas taquigráficas  
Proc. nº  
CMSP – NOME DA CPI  
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

**PRESIDENTE: ALFREDINHO**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 27 DE MAIO DE 2015

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
-

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho – PT)** – Com a presença dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Ari Friedenbach, declaro abertos os trabalhos da 6ª audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, realizada no ano de 2015, tendo como objetivo debater o PL 146/15, do Executivo.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), link Auditórios On Line.

Para compor a Mesa, convido o Sr. Carlos Katsuhito Yoshimori, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento, representando, neste ato, o Sr. Marcos Barros Cruz.

Tem a palavra o Sr. Carlos Katsuhito Yoshimori, para fazer a sua exposição.

**O SR. CARLOS KATSUHITO YOSHIMORI** – Boa tarde a todos.

Sou Carlos Yoshimori, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

O PL 146/15 é um projeto de autoria do Executivo, que tem por objetivo promover alterações nos artigos 9 e 16, da Lei 13.601/2003.

O artigo 9º trata da responsabilidade tributária. A proposta tem por objetivo promover a alteração em relação à regra quanto à responsabilidade tributária no subitem 17.09. esse subitem trata dos serviços relacionados ao planejamento, à organização e administração e feiras, exposições, congressos e congêneres. Atualmente, o ISS é recolhido pelo tomador quando o prestador estiver tanto fora como dentro do Município. A proposta tem por objetivo alterar essa regra, porque hoje, na prática, temos grandes empresas que são prestadoras e pequenas empresas como tomadoras do serviço. A regra da responsabilidade tributária é conveniente quando ocorre o contrário: quando se tem um grande tomador e vários prestadores, até para facilitar a fiscalização.

De forma geral, o ISS é recolhido pelo prestador e não pelo tomador. A retenção e o recolhimento pelo tomador é uma exceção. Então, são poucos prestadores e vários

tomadores. A regra seria viável se fosse o contrário.

Com isso, a Administração ganhará eficiência na fiscalização, porque a quantidade de contribuintes a serem fiscalizados é menor.

A outra alteração proposta diz respeito ao ajuste na alíquota do ISS em relação ao subitem 3.02 e 17.09. O subitem 3.02 trata da exploração de salões de festas, centros de convenção, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres para a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

O que está se propondo não é a redução da alíquota de todo o subitem 3.02. É somente em relação aos serviços relacionados à exploração de estandes e centros de convenção para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres.

A outra alteração diz respeito ao subitem 17.09, cuja alíquota é, hoje, de 2% e a alteração é que passe a ser de 2,5%. O objetivo é uniformizar a alíquota para que o setor ganhe segurança em relação ao enquadramento tributário. Muitas vezes o contribuinte fica na dúvida em qual subitem se enquadra.

Na prática, não teremos uma renúncia de receita. Ao contrário, teremos até um ganho marginal, porque a renúncia de receita em relação à redução da alíquota do subitem 3.02 será compensada pelo aumento da alíquota do subitem 17.09.

Basicamente, são essas as propostas. Agradeço a atenção e fico à disposição.

**O SR. ARSELINO TATTO** – O que significa esse ganho marginal? Vai arrecadar quanto?

**O SR. CARLOS KATSUHITO YOSHIMORI** – Na verdade, encontramos um pouco de dificuldade em fazer a aferição exata do impacto ou de possível ganho marginal, porque hoje o subitem 3.02 está enquadrado em um único código de serviço. Então, controlamos a arrecadação pelo código de serviço. Então, você pode ter um subitem com vários códigos – 2 ou 3 códigos. No caso específico do 3.02, temos um único código contemplando todos os

serviços do subitem 3.02. Então, não temos como segregar o que seria a arrecadação referente à exploração de centro de convenção e estande.

**O SR. ARSELINO TATTO** – Tramita um outro projeto, aqui na Casa, e o senhor já esteve aqui em outra audiência pública, e aquele projeto trata, também, da questão do ISS relacionado a outras empresas – Vale Refeição e uma série de outras.

**O SR. CARLOS KATSUHITO YOSHIMORI** – Se não me engano, é referente a Vale Refeição e pagamento por meio eletrônico.

**O SR. ARSELINO TATTO** – Exatamente.

Na Casa, há um diálogo no sentido de juntarmos os dois projetos. Votaríamos em primeira o que está mais adiantado e, em seguida, faríamos um substitutivo para juntar os dois projetos, até para ganhar tempo. Isso criaria algum empecilho? Atrapalharia algo em relação ao Executivo?

**O SR. CARLOS KATSUHITO YOSHIMORI** – Há cerca de duas semanas, recebemos uma solicitação em relação à avaliação da Secretaria para verificarmos a viabilidade de junção desses dois projetos. Não verificamos nenhum empecilho. Acho que é perfeitamente possível juntarmos os dois PLs.

**O SR. ARI FRIEDENBACH** – Para mim ficou uma dúvida, no seguinte sentido: pelo que o senhor está dizendo, não conseguiu se apurar exatamente se a Prefeitura, o Executivo, vai arrecadar mais ou se vai deixar de arrecadar com essa mudança. Está correto o que eu estou falando?

**O SR. CARLOS KATSUHITO YOSHIMORI** – Na verdade, não é possível, exatamente porque temos um código de arrecadação que contempla várias atividades, não só essas que terão agora a redução da alíquota com o projeto.

Mas, de forma ampla, só para exemplificar, o código que possui maior arrecadação é o 17.09, que chega, em 2015, em torno de 30 milhões. O subitem 3.02 tem uma arrecadação bem menor, comparando-se com a arrecadação do subitem 17.09. A arrecadação do subitem

3.02, para 2015, é de 3 milhões. Obviamente, como a redução é de 5 para 2,5%, o máximo que poderia haver de impacto seria a metade. Seria um milhão e meio. Mas, considerando que somente uma parte terá uma redução de alíquota, então o valor será bem menor, a 50% desse valor.

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho – PT)** – Pergunto se, no plenário, alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa)

Não havendo mais anda a tratar, está encerrada esta audiência pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CMSP –

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº

**Anexo – notas taquigráficas**

**Proc. nº**

NOME DA CPI

Nome - RF

REUNIÃO: **15643**

DATA: **27/05/2015**

FL: **5** DE 6

---